



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 1.665, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DA ALÍNEA 'C' DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1653/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL.”

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “c” do inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 008/2025.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 27 de junho de 2025

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal